Resolução CPJ nº 003/2018, nos autos do procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.20.0239.0017152/2021-11, com o pronunciamento favorável da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO Lei Complementar Estadual nº 536, de 13.06.2024, publicada no DO de 14.06.2024, que criou 17 cargos de segunda entrância, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO, a proposta do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, submetida à deliberação deste Colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – DEFINIR como 3º Promotor de Justiça de Surubim, 1 (um) dos 17 (dezessete) cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância criados pelo artigo 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 536, de 13.06.2024, publicada no DO de 14.06.2024, com atuação junto à Vara Criminal de Surubim e Juizado Especial Criminal de Surubim, além das curadorias de combate à Sonegação Fiscal e Controle Externo à Atividade Policial, conforme definido no Anexo I desta Resolução;

Art. 3º - ALTERAR as atribuições do cargo de 1º Promotor de Justiça de Surubim, que passa a ter atuação extrajudicial na defesa dos direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor e Habitação e Urbanismo e judicialmente perante a 1ª Vara Cível;

Art. 4° - ALTERAR as atribuições do cargo de 2º Promotor de Justiça de Surubim, que passa a ter atuação extrajudicial na defesa dos direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso, e judicialmente perante a 2ª Vara Cível;

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01/11/2024;

Art 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Procurador-Geral de Justiça Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça pronunciamento favorável da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO Lei Complementar Estadual no 536, de 13.06.2024, publicada no DO de 14.06.2024, que criou 17 cargos de segunda entrância, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO, a proposta do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, submetida à deliberação deste Colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – DEFINIR como 3º Promotor de Justiça de Ouricuri, 1 (um) dos 17 (dezessete) cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância criados pelo artigo 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 536, de 13.06.2024, publicada no DO de 14.06.2024, com atuação junto à Vara Criminal Ouricuri e curadoria na Sonegação Fiscal e no Controle Externo a Atividade Policial, conforme definido no Anexo I desta Resolução;

Art. 2º - ALTERAR as atribuições do cargo de 1º Promotor de Justiça de Ouricuri, que passa a ter atuação judicial perante a 1ª Vara e extrajudicial na Defesa dos Direitos das Fundações, Meio Ambiente, Patrimônio Público, Consumidor e Habitação e Urbanismo;

Art. 3º - ALTERAR as atribuições do cargo de 2º Promotor de Justiça de Ouricuri, que passa a ter atuação judicial perante a 2ª Vara e extrajudicial na Defesa dos Direitos da Infância e Juventude, Direitos Humanos, Saúde, Educação e Idoso;

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01/11/2024;

Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Procurador-Geral de Justiça Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ Nº 13/2024 Recife, 8 de outubro de 2024

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO a efetiva instalação da Vara Criminal na Comarca de Ouricuri, por meio do ATO no 897/2021 - SEJU do Tribunal de Justiça de Pernambuco:

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, por meio da Chefia de Gabinete, com o fim de viabilizar estudo para criação de um cargo de Promotor de Justiça Criminal em Ouricuri e revisão das atribuições das demais Promotorias de Justiça, de modo a conferir maior equidade e eficiência à atuação ministerial:

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas previstas na Resolução CPJ 003/2018, nos autos do procedimento de gestão administrativa SEI n° . 19.20.0239.0017310/2021-13, com o

RESOLUÇÃO CPJ Nº 14/2024 Recife, 8 de outubro de 2024

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO expediente criado para readequação das atribuições do cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, em decorrência da criação e instalação da 3ª Vara Criminal de Paulista;

CONSIDERANDO o interesse público primário bem como a efetividade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO as conclusões do Procedimento de Gestão Administrativa SEI nº19.20.2221.0014567/2023-09, que apontam a necessidade de revisão das atribuições do cargo de 6º Promotor de Justiça Criminal de Paulista, com o fim de conferir maior eficiência à atuação ministerial e harmonia dos cargos de Promotor de Justiça com as unidades judiciárias existentes na localidade;

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas previstas na

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Renato da Silva Filho SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: Hélio José de Carvalho Xavier SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM COORREGEDOR-GERAL

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL: Janaína do Sacramento Bezerra José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETI
Ana Carolina Paes de Sá Magalhãi

DUVIDORA Maria Lizandra Lira de Carvalho CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antonio Matos de Carvalho (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Silvio José Menezes Tavares Christiane Roberta Gomes de Farias Santos Giani Maria do Monte Santos

Santos Giani Maria do Monte Santos Edson José Guerra Lúcia de Assis Aguinaldo Fenelon de Barros Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br Fone: 81 3182-7000 Resolução CPJ 003/2018, com o pronunciamento da Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO, a proposta do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, submetida à deliberação deste Colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público

RESOLVE:

Art. 1º – ALTERAR as atribuições do cargo de 6ª Promotor de Justiça Criminal de Paulista que passa a atuar perante a 3ª Vara Criminal da Comarca de Paulista;

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01/11/2024;

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Procurador-Geral de Justiça Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ Nº 15/2024 Recife, 8 de outubro de 2024

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições contidas no art. 12, inciso II, c/c o disposto no art. 21, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor do requerimento formulado pelos Promotores de Justiça Criminais, com atuação na Central de Inquéritos de Caruaru, com o fim de viabilizar estudo para criação de um cargo de Promotor de Justiça Criminal, com atuação na Central de Inquéritos;

CONSIDERANDO o cumprimento das etapas previstas na Resolução CPJ 003/2018, nos autos do procedimento de gestão administrativa SEI nº 19.20.1783.0003896/2023-10 :

CONSIDERANDO, a proposta do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, submetida à deliberação deste Colegiado;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço público

RESOLVE:

Art. 1º – DEFINIR como 13º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, 1 (um) dos 17 (dezessete) cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância criados pelo artigo 1º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 536, de 13.06.2024, publicada no DO de 14.06.2024, com atuação junto à Central de Inquéritos, conforme definido no Anexo I desta Resolução;

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 01/11/2024;

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Procurador-Geral de Justiça Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1249/2024 Recife, 8 de outubro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando a solicitação constante no processo SEI nº 19.20.0639.0024327/2024-97;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Dispensar o servidor WAGNER ALVES MATIAS DE SOUZA, Técnico Ministerial – Área Transporte, matrícula nº 187.742-9, das funções de Secretário Ministerial, símbolo FGMP-1;

II – Designar a servidora IANE ENAI DE MELO NOBREGA, Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 189.688-1, para o exercício das funções de Secretário Ministerial da Central de Inquéritos de Olinda, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

III – Esta Portaria entrará retroagirá ao dia 07/10/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife,08 de outubro de 2024.

Hélio José de Carvalho Xavier SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1250/2024 Recife, 8 de outubro de 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, DOE de 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ n° 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando o atendimento ao interesse público e as vantagens advindas do teletrabalho para a Administração, para o servidor e para a sociedade;

Considerando o despacho no processo SEI nº 19.20.110000993.0021003/2024-57;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS: Renato da Silva Filho SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

lélio José de Carvalho Xavier S**UBPROCURADORA-GERAL** DE JUSTIÇA E SSUNTOS JURÍDICOS: COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiro

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE

OUVIDORA Maria Lizandra Lira de Carvalhi CONSELHO SUPERIOR

marcos antonio matos de Carvaino (Presidente) Paulo Roberto Lapenda Figueiroa Silvio José Menezes Tavares Christiane Roberta Gomes de Farias Santos Giani Maria do Monte Santos

Giani Maria do Monte Santos Edson José Guerra Lúcia de Assis Aguinaldo Fenelon de Barros Maria Ivaga Rotelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio CEP 50.010-240 - Recife / PE E-mail: ascom@mppe.mp.br Fone: 81 3182-7000

ANEXO I DA RES-CPJ 14/2024

Alteração das atribuições do cargo de 6ª Promotor de Justiça Criminal de Paulista.

Cargo	Atribuições anteriores	Novas atribuições com base na RES.03/2018-CPJ e nos atos normativos anteriores
6ª Promotor de Justiça Criminal de Paulista	2ª Vara Criminal de Paulista	3ª Vara Criminal de Paulista